



Prefeitura Municipal de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 135/70

Súmula: Retifica parcialmente a Lei nº 131/70, de 29/9/1.970.--

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 131/70, de 29 de Setembro do corrente ano, em seu artigo 5º (quinto), atendendo o disposto no § 2º do art. 32 da Constituição do Estado do Paraná, passará a ter a seguinte redação:

" Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a consignar os valores abaixo, necessários a liquidação das prestações - vincituras e relativas ao débito assumido na execução - desta lei, nos orçamentos municipais de 1.971 e 1.972: Verba 4.0.0.0.42 - Despesas de Capital - Investimentos Consignação 4.1.1.C.42 - Equipamentos e Instalações -b) Tratores e Equipamentos Rodoviários:

Orçamento para o exercício de 1.971

Principal.....	Cr\$ 28.000,00
Encargos	Cr\$ 15.064,00
Total.....	Cr\$ 43.064,00

Orçamento para o exercício de 1.972

Principal.....	Cr\$ 42.000,00
Encargos.....	Cr\$ 22.596,00
Total.....	Cr\$ 64.596,00

Art. 2º - Ficam ratificados os demais artigos e termos constantes da Lei que se mencionou no artigo primeiro e revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor - após a sua competente publicação no " Órgão Oficial do Município".

Pago Municipal XIX DE NOVENBERO, IX DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de Novembro de mil novecentos e setenta

Cláudio Froença Neto

Prefeito Municipal